



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 412

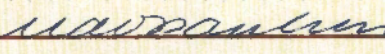
AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

A Câmara Municipal de Minduri, Decreta e eu, Pre
feito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

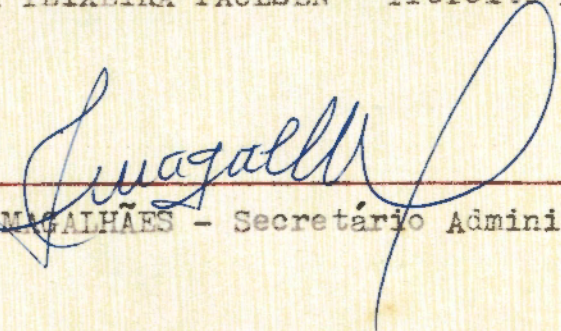
Artº. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
assinar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coorde
nação Geral, visando a construção de meio-fios, passeios e calçamen
to, no valor de Cz\$: 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri 30 de Outubro de
1987.



MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeito Municipal



JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo